



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – FMS

Código registro TCE:

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Lindóia do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do seu Secretário de Saúde e Ação Social Sr. Pedro Bringhenti, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** no dia **21 de julho de 2021**, às **08:30 horas**, para a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **21 de julho de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08:30 horas** do dia **21 de julho de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a seleção de proposta mais vantajosa para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, quando do deslocamento de pacientes para tratamento fora do domicílio e para cursos dos funcionários da administração pública municipal para o ano de 2021 e 2022, conforme as especificações constantes do **Anexo “D”** deste Edital.



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ /2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ /2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)



4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Lindóia do Sul e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão



apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) fora ou dentro do envelope 01 – Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- c) Número do item, descrição do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL nos termos do **anexo "D"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item e lote, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Lote.	Preço Total

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.



5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. **(a apresentação deste documento por fora do envelope nº 01 para fins de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo por dentro do envelope nº 02 - documentação).**
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante; **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
- h) Declaração de idoneidade, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO "F"**.



- i) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, **CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO "G"**.

- j) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO "B"**.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" até "g", do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse



caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b” a “f” do item 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002)**, sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada LOTE do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do LOTE do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.



7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.



7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.11, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas



escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da(s) Ata(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será formalizada pelo Pregoeiro, **POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer as passagens conforme a



necessidade do Município.

9.1.1 - As passagens serão retiradas na sede ou ponto de atendimento da licitante vencedora, por funcionário do Município previamente designado, após envio de Solicitação de Fornecimento do Setor Responsável.

9.1.2 – A(s) Licitante(s) vencedora(s) Dos objetos deverá(ao) realizar o traslado para os locais onde os passageiros terão como destino e posteriormente o retorno até a rodoviária.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Município de Lindóia do Sul, efetuará o pagamento das passagens objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) mensal em até quinze dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

10.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Orgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOIA DO SUL

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Lindoia do Sul

Proj/Ativ: 2.028 Manutenção das atividades da Saúde Pública

12 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas - Recurso: 03.00.0000 Rec. Ordinários – Superávit

Orgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/Ativ: 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

13 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas - Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 01 Diretoria de Ação Social

Proj/Ativ: 2.024 Assistência Comunitária- FMAS

57 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas - Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos



Ordinários 57 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas - Recurso: 0.1.35.0063 – Bolsa Família

10.3. Para o exercício de 2022 serão utilizadas as dotações que estiverem vigentes no período.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

11.2 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

11.2.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

11.3 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do PREGÃO PRESENCIAL, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.4 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.5 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s)



licitante(s) vencedora(s).

11.8 – De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto pela autoridade competente, serão os vencedores convocados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo “E”).

12.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

12.1.2 – Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 13 deste Edital.

12.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de PREGÃO PRESENCIAL. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade por 12 meses.

12.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.



12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a ata no prazo assinalado constante no subitem 12.1.2. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor*



total do contrato.

14.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto desta ata, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

14.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.5. Rescisão Contratual.

14.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

14.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

14.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

14.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma



eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

14.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

14.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

14.3 – O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste PREGÃO PRESENCIAL.

14.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

14.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



14.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC, excluído qualquer outro.

15 - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERENCIA;
- e) **Anexo “E”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) **Anexo “F”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- g) **Anexo “G”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL.

Lindóia do Sul, SC, 05 de julho de 2021.

Pedro Bringhenti
SECRETÁRIO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – FMS

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Lindóia do Sul, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lindóia do Sul, SC, através do Fundo Municipal de Saúde e Ação Social na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021**, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – FMS

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – FMS

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pele lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021**, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul, SC através do Fundo Municipal de Saúde e Ação Social.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 FMS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – FMS****ANEXO “D”****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Pregão Presencial, sistema de Registro de preços, licitação não *exclusiva para ME e EPP de Menor Preço por Lote, para possível aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais quando do deslocamento de pacientes para tratamento fora do domicílio e para cursos dos setores administrativos para o ano de 2021/2022. Conforme descrição abaixo:

LOTE	Item	Qty	Especificação	Valor Unit	Valor Total	Qt por Dotação
01	01	80	Passagem de Concórdia-Florianópolis	145,54	11.643,20	Dot -12 - 03.00.0000 - R\$ 8.004,70 55- Passagens Saúde Dot-13 -0.1.0104 - R\$ 2.183,10 15 Passagens Administração Dot - 57 – 01.00.0104 R\$ 1.205,40 Dot - 57-0.1.35.0063 R\$ - 250,00 10 Passagens
	02	80	Passagem de Florianópolis-Concórdia	148,68	11.894,40	Dot -12 - 03.00.0000 - R\$ 8.177,40 55- Passagens Saúde Dot-13 -0.1.0104 - R\$ 2.230,20 15 Passagens



						Administração Dot - 57 – 01.00.0104 R\$ 1236,80 Dot - 57-0.1.35.0063 R\$ - 250,00 10 Passagens
TOTAL LOTE 01						R\$ 23.537,60
02	03	10	Passagem de Concórdia- Joinville	180,64	1.806,40	Dot -12 - 03.00.0000 - R\$ 1.806,4 10-Passagens Saúde
	04	10	Passagem de Joinville- Concórdia	182,09	1.820,90	Dot -12 - 03.00.0000 - R\$ 1.820,90 10- Passagens Saúde
TOTAL LOTE 02						R\$ 3.627,30
TOTAL GLOBAL						R\$ 27.164,90

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A compra de passagens para o deslocamento de pacientes para tratamento fora do domicílio e para cursos dos setores administrativos, se faz necessária, pelo fato de as cidades estarem localizadas a grandes distâncias, e também o fato de que inúmeras vezes a quantidade de passageiros por viagem é inferior a dois, o que aumenta o custo de transporte com carros próprios, além do risco envolvido nestas viagens.*Por não ter empresas interessadas que se enquadrem nessas especificações, conforme justificado no item 7 desse termo.

2.2. O tipo Menor Preço por Lote se dá devido à necessidade do traslado.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As passagens serão retiradas na sede ou no ponto de atendimento da licitante vencedora, por funcionário do Município previamente designado, após envio de Ordem de Serviço pelo Setor Responsável.

4. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) dos objetos deverá(ão) realizar o traslado para os locais de destino onde os passageiros terão como destino e posteriormente o retorno até a rodoviária.



5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A Ata terá prazo de vigência de 12 meses da data de sua assinatura .

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Orgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOIA DO SUL

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Lindoia do Sul

Proj/Ativ: 2.028 Manutenção das atividades da Saúde Pública

12 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas - Recurso: 03.00.0000 Rec. imp. e transf. de imp.-Saúde

Orgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/Ativ: 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

13 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas - Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 01 Diretoria de Ação Social

Proj/Ativ: 2.024 Assistência Comunitária- FMAS

57 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas - Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos

Ordinários 57 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas - Recurso: 0.1.35.0063 – Bolsa Família

7. DOS ORÇAMENTOS

7.1. Os orçamentos foram previamente aprovados pelas Secretarias de Saúde e Ação Social e Administração e Finanças, ressaltamos que somente duas empresas de transporte rodoviário(Reunidas e Catarinenses) possuem a concessão de Linhas rodoviárias (e forneceram o orçamento)entre os municípios de Concórdia a Florianópolis e Concórdia e Joinville. Sendo que a empresa Tiquin de Chapecó também faz esse trajeto mas não quer participar ,porem não devolveu a solicitação de orçamento conforme justificativa em anexo. Verificado através dos orçamentos dos possíveis interessados que ambas as empresas não se enquadram como ME e EPP. Justificando para tanto a solicitação por emissão de licitação não exclusiva para ME. Conforme documento em anexo.

8. FISCAL DO CONTRATO

8.1. Fica designada como Fiscal da Ata a **Srª Orvane Gehrke Zanatta**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Unidade Básica de Saúde.

9. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA(S) AUTORIDADE(S) REQUISITANTE(S)

9.1 Declaramos, sob nossa responsabilidade, que examinamos os orçamentos/pesquisa de preços que nos foram fornecidos, bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os



mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado. Declaramos ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 2 (dois) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assinamos.

Lindóia do Sul, 14 de Junho de 2021.

Pedro Bringhenti
Secretário Municipal de
Saúde e Ação Social

Eliane Zanatta
Diretora Municipal de
Ação Social

Geneci Dellay
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 FMS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – FMS****ANEXO “E”****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021**

No dia _____ de _____ de _____, o Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob nº 78+510,112/0001-80, através do Fundo Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através de sua Secretária de Saúde e Ação Social, Senhora Orvane Gehrke Zanatta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.693.265 e inscrita no CPF/MF sob o nº 675.035.009-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. ___/2021, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais, quando do deslocamento de pacientes para tratamento fora do domicílio e para cursos dos funcionários da administração pública municipal para o ano de 2021 e 2022, objeto do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde



e Ação Social de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do prazo de entrega e da forma de prestação dos serviços

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer as passagens conforme a necessidade do Município.

As passagens serão retiradas na sede ou ponto de atendimento da licitante vencedora, por funcionário do Município previamente designado, após envio de Solicitação de Fornecimento pelo Setor Responsável.

A Licitante vencedora dos objetos deverá realizar o traslado para os locais onde os passageiros terão como destino e posteriormente o retorno até a rodoviária.

Cláusula Quarta – Da Fiscalização da Ata

Fica designada como Fiscal da Ata, a Sr^a. **Orvane Gehrke Zanatta**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo na Unidade Básica de Saúde.

Cláusula Quinta – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021 e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC _____ de _____ de 2021.

Representante legal da Detentora da Ata

CPF:

Pedro Bringhenti

Secretário de Saúde e Ação Social

Orvane Gehrke Zanatta

Fiscal da ata



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – FMS

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – FMS

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 – PMLS**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)